



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N º 147/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente 10 (dez) dias de FERIAS do servidor efetivo, BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 026, lotado no Setor de Expediente, concedida pela portaria 072/2024, a partir do dia 12 à 21 de agosto de 2024, conforme processo administrativo nº 644/2024.

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria 113/2024, que altera a data de Férias no servidor elencado no artigo 1º, referente ao período aquisitivo 25/04/2023 a 24/04/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2024.

MAURICIO BRAGA
MESQUITA:07970442722

Assinado de forma digital
por MAURICIO BRAGA
MESQUITA:07970442722

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N ° 145/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. CARLOS ALEXANDRE BERDIANTE DA SILVA, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2021170, lotado no gabinete do Vereador Robson Carlos de Oliveira Gomes, a partir de 04 a 23 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 21/09/2023 a 20/09/2024, conforme processo administrativo nº 976/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 146/2024

Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. RONI ALBERNAZ BARÃO, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2021172, lotado no gabinete do Vereador Robson Carlos de Oliveira Gomes, a partir de 04 a 23 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 21/09/2023 a 20/09/2024, conforme processo administrativo nº 977/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 147/2024

Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente 10 (dez) dias de FERIAS do servidor efetivo, BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 026, lotado no Setor de Expediente, concedida pela portaria 072/2024, a partir do dia 12 à 21 de agosto de 2024, conforme processo administrativo nº 644/2024.

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria 113/2024, que altera a data de Férias no servidor elencado no artigo 1º, referente ao período aquisitivo 25/04/2023 a 24/04/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

14:30h - Mesa 4 - Papel do Conselheiro

José Facury Heluy

Autor, ator, diretor teatral pós-graduado em cenografia, aposentado como arte educador da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Há vários anos mora em Cabo Frio onde foi condutor de várias montagens com o Grupo Creche na Coxia (42 anos), detentor de vários prêmios com espetáculos adultos e infantis. Foi Secretário de Cultura de Cabo Frio (2013/2016) Atualmente Conselheiro Nacional de Cultura (2022) é presidente do ponto de cultura da associação cultural Tributo à Arte à Liberdade (Tribal) e proprietário do coletivo Usin4 Casa das Artes. Na dramaturgia publicou as obras Magia das Águas (Editora Cepetin/Brasil, 2007) e O Ator e a Cena (Editora Cravo, Portugal, 2021) e o resgate histórico ancestral Do Cedro ao Pau Brasil (Clube da Leitura/SP).

Vaníia Carvalho

Artesã, Conselheira municipal de cultura na Setorial de Artesanato e Agente Territorial de Cultura nos Territórios imediatos de Rio das Ostras e Macaé.

Marcelo Atahualpa

Marcelo Atahualpa é Bacharel em Teoria Teatral pela Unirio, poeta, dramaturgo, roteirista, diretor de teatro e cinema. É professor de teatro desde 2004, tendo atuado em instituições como IFF, SESI, PRF, EMART e Centro de Formação Artística da F.R.O.C. Atualmente é conselheiro titular de cultura da cadeira de audiovisual do CMPCM (Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé). Teve papel decisivo na criação do Movimento Observatório da LPG e PNAAB naquela cidade.

Marina Petersen

Palhaça, atriz e produtora cultural. Formada na Escola Técnica de Teatro pelo Centro de Formação Artística de Música Dança e Teatro de Rio das Ostras e no curso de Produção Cultural pela Universidade Federal Fluminense, já integrou o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, representando a setorial de Produção Cultural e o poder público. Profissionalmente já exerceu a função de produtora cultural na Fundação Rio das Ostras de Cultura, de forma independente participou da elaboração de projetos, circulação de espetáculos, execução de festivais e convenções circenses, ocupações culturais e projetos sociais. Atualmente desenvolve pesquisa na área da comicidade feminina, é uma das realizadoras do Festival de Circo de Rua de Rio das Ostras e do projeto circense "Ocupação A Rua é Delas".

Tania Nascimento

Assessor de Políticas Públicas Câmara Municipal de Rio das Ostras, Rio das Ostras, RJ. Responsável pela Comissão Parlamentar de Turismo e Desenvolvimento Econômico 2021/2024. Foi membro da Comissão Parlamentar dos Direitos das Pessoas com Deficiência 2021/2022 Responsável pela Comissão Parlamentar de Cultura, Ciência, Pesquisa e Tecnologia 2025/2026 Assessoria na Relatoria da Comissão Parlamentar em Defesa da Mulher e do Idoso 2025/2026 Assessoria como Membro da Comissão Parlamentar Habitação e Regularização Fundiária 2025/2026 Indicação pela Câmara Municipal para Suplente no Conselho Municipal de Cultura 2025..

Mediadora - Marisa Dias

16:00h - Iris Delatorre e Analu. (Solos de Ballet Clássico)

Os Dois Amores de Dorival Caymmi (com os alunos do Curso Técnico de Dança)

16:30h - INTERVALO

17:00h - Relatos dos Grupos de Trabalho

18:00h - Confirmação dos setores aptos a elegerem seus conselheiros e direcionamento para reuniões setoriais com o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil do conselho municipal de cultura.

18:15h - Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para o mandato de agosto/2025 a agosto/2027.

19:45h - Plenária final - Homologação do Conselho Municipal de Cultura.

20:00h - Encerramento.

Banda Orange Sound (Estudantes de música da Onda)

Art. 7º - A apreciação através de votação das proposições ocorrerá durante a plenária geral da Conferência;
§ 1º - As propostas que sofrerem destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária, com duração de 02 (dois) minutos;
§ 2º - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

Art. 8º - Cada grupo setorial tem por finalidade eleger seus representantes: 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Suplente, para compor o Conselho Municipal de Cultura de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 1º deste regimento;

Art. 9º - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem votação por maioria simples (50% + 1) dos participantes presentes credenciados com direito a voto.

Art. 10º - As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras têm caráter propositivo e delibera. Contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Fundação Rio das Ostras de Cultura e incorporadas às políticas públicas de cultura no Município de Rio das Ostras; e têm caráter propositivo no âmbito estadual e nacional.

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras deverá enviar à Fundação Rio das Ostras de Cultura o Relatório Final, bem como a relação dos Conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

Art. 12 - Serão participantes da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto;

II – Poder público com direito a voz e voto desde que comprove atuação no setor;

III – Convidados com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 13 - São condições para ser membro da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras:

I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município sede da Conferência; ou

III - Apresentar documento comprobatório de atividade cultural no Município de Rio das Ostras de, no mínimo, 01 (um) ano;

IV - Ser credenciado através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Cultura no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura (<https://fundacaoriadasostrasddecultura.rj.gov.br/>).

V - Ter seu cadastro em uma das plataformas do Sistema de Indicadores e Informações Culturais de Rio das Ostras – SMIC/RO (https://fundacaoriadasostrasddecultura.rj.gov.br/cultura_mapeamento.php)

Art. 14 - São condições para eleger o Conselho Municipal de Cultura/RO:

I – Ser maior de 16 anos;

II – Ser inscrito em um dos setores e segmentos culturais e artísticos da 6ª Conferência Municipal de Cultura;

III – Ter frequência mínima de 2/3 de presença durante a 6ª Conferência Municipal de Cultura;

IV – Estar presente no dia da Eleição, até o horário das 18h15 para efeito de contagem de quórum, e permanecer até o final da eleição.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

I - DA RECONDUÇÃO

Art. 15 - O mandato dos conselheiros eleitos e indicados, titulares e suplentes, tem duração de 02 (dois)

anos, sendo permitida por igual período a recondução de 50% de seus membros.

Parágrafo Único - O formato de definição da possibilidade de recondução em 50% dos Conselheiros será definido pela Conferência Municipal de Cultura, respeitando a paridade entre o poder público e sociedade civil, sendo excluídos do processo aqueles que não desejarem permanência no cargo por mais um mandato.

II - DOS CONSELHEIROS

Art. 16 - As 09 (nove) cadeiras disponíveis para Sociedade Civil serão ocupadas através de eleição setorial.

§ 1º - Para que o setor confirme a sua condição de representação em uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras deverá ter no mínimo 10 (dez) pessoas credenciadas no setor e presentes no dia da eleição, das 18h15 até o final da eleição.

§ 2º - O setor que não credenciar no mínimo 10 (dez) pessoas e as mesmas não tiverem presentes no momento da votação, será aglutinado a outro setor afirm que o acolher, no caso de não ter 09 (nove) cadeiras com mínimo exigido, em votação na plenária geral da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

§ 3º - A confirmação dos setores aptos a elegerem seus Conselheiros (Titular e Suplente) será dada pela mesa diretora da 6ª Conferência Municipal de Cultura, no dia 17 de agosto de 2025, às 18:00h.

Art. 17 - A partir do encerramento das atividades do dia 15/08/2025, será divulgada uma prévia do número de credenciados em cada categoria, através dos meios eletrônicos da fundação.

Art. 18 - Estará apto a ser candidato a Conselheiro(a) maior de 18 anos, ser credenciado como sociedade civil, estar presente na hora da eleição e que atenda ao estabelecido nos incisos II e III do Art. 14.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As deliberações nos grupos de trabalho, grupos setoriais e plenárias se darão por maioria simples de votos.

Art. 20 - O certificado de participação será enviado por e-mail aos inscritos que tenham frequentado pelo menos 2/3 das sessões da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 21 - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

Art. 22 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos em Plenária Geral da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 23 - Até o final do credenciamento será facultado aos credenciados a mudança de setor.

Art. 24 - Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado em plenária da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 18 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ÂTOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 094/2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, FORMADA POR SERVIDORES EFETIVOS, PARA AVALIAR A NECESSIDADE E A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o último concurso público da Câmara Municipal de Rio das Ostras foi realizado em 2003;

Considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos de cunho efetivo, bem como para formação de cadastro de reserva para provimento futuro;

Considerando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no bojo do Inquérito Civil nº 2011.00011818;

Considerando a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 014/2021;

Considerando a Ação Civil Pública de laudação pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme verificado nos autos nº 0805137-12.2023.8.19.0068;

Considerando a Publicação da Lei Municipal nº 3081/2025, tendo por objeto a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, formada por servidores efetivos, para avaliar a necessidade e a viabilidade de contratação de empresa objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de cunho efetivo e a formação de cadastro de reserva para provimento futuro, de acordo com a criação e vacância de cargos, durante o prazo de validade do concurso, assim composta:

Presidente – Bruno Carvalho Balthazar Lessa – Matr. 026

Membro – Andreia Gomes dos Santos – Matr. 007

Membro – Claudio Antônio Carvalho Balthazar – Matr. 004

Art. 2º - A Comissão Especial mencionada no artigo anterior terá o prazo de 120 (Cento e vinte dias) para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 18 de julho de 2025.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Presidente da Mesa Diretora

ERRATA

Portaria nº 147/2024 (publicada na edição do jornal nº 1742 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado 18 de outubro de 2024).

ONDE SE LÊ - Art. 1º -....., a partir do dia 12 à 21 de agosto de 2024

LEIA-SE - Art. 1º -....., a partir do dia 21 a 30 de julho de 2025,